

Lei 7765



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 08/11/00

DATA 02 / 05 / 95

*Regis Benevides*  
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 153/95

ASSUNTO: DENOMINA FOTÓGRAFO SANDRO GRANJENSE UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

LEI Nº 7765 DE 11 / 09 / 95

DIOM Nº 10697 DE 22 / 09 / 95

ARQUIVO 04.10.95



Lei: 077651995  
Projeto: 01531995  
Autor: REGIS BENEVIDES  
Assunto: R FOT SANDRO GRANJENSE



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **7765** de *11* de *setembro* de **1995**

Denomina Fotografo Sandro Granjense  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - Fica denominada Fotógrafo Sandro Granjense uma artéria de  
Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, em *11* de *setembro* de 1995.

  
LUÍS ÁTILA DE HOLANDA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DEBATE A PROPOSTA DE LEI Nº 153 / 95 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE Urbanismo

EM. 21 / 06 / 95

*[Handwritten signature]*

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
 DATA: 20 / 06 / 95

*Presidente*  
**PROJETO DE LEI Nº 153 / 95**

08 / 08 / 95  
*[Handwritten signature]*

Ementa: Denomina FOTÓGRAFO SANDRO GRANJENSE uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

10 / 08 / 95  
*[Handwritten signature]*

Artigo 1º - Fica denominada FOTÓGRAFO SANDRO GRANJENSE uma artéria de Fortaleza.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 / 08 / 95  
*[Handwritten signature]*

SALA DAS SESSÕES , EM 02 DE maio DE 1995

*[Handwritten signature]*  
 Ver. RÉGIS BENEVIDES

COMISSÃO DE Urbanismo  
 DESIGNO O VEREADOR NARCISIO  
André COMO RELATOR  
 EM 02 / 08 / 95  
*[Handwritten signature]*  
 Presidente

Justificativa desta homenagem:  
 (Vide Curriculum Vitae anexo)

*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
 Gabinete do Vereador Régis Benevides  
 Rua Antonele Bezerra, N.º 280  
 Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará



## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 153/95**

Falecido em trágico acidente de motocicleta, o jovem fotógrafo Sandro Granjense era a cara de Fortaleza. Cobria todos os principais eventos de nossa Capital. Era credenciado na imprensa através da conceituada revista Exotic People, onde dedicou grande parte de sua vida profissional.

Era pessoa insubstituível em termos de afeição e admiração de toda sociedade cearense, mercê de suas altas virtudes morais.

Serviu de exemplo à sua comunidade e deixou por isso mesmo, imprenchível lacuna em seu desaparecimento, além de enorme sensação de vazio nos que sentiram de perto as qualidades marcantes de sua personalidade.

Jovem afável e extremamente cordial, jamais se enclausurou em vaidades vãs, procurando, ao contrário, aproximar-se de todos no afã de servir.

Constituiu-se, com o desaparecimento de Sandro, um motivo de sentimento profundo de tristeza para todos os cearenses.

Por estas e outras razões, considero das mais justas essa homenagem aquela inesquecível figura humana.

**VER. RÉGIS BENEVIDES**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete do Vereador Régis Benevides  
Rua Antonele Bezerra, N.º 280  
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE URBANISMO**

PARECER Nº 68 /95  
AO PROJETO DE LEI Nº 153/95

**A ORDEM DO DIA**  
08 / 08 / 95  
*Ally*  
Presidente

O Vereador Régis Benevides submeteu ao Plenário desta Casa o projeto de Lei que Denomina Fotógrafo Sandro Granjense uma artéria de Fortaleza.

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTLAEZA, EM 02 DE agosto DE 1995

*[Signature]* RELATOR  
*[Signature]*

*[Signature]*  
e/ D. J. PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 153/95

**APROVADO**

EM 15/08/95

*[Handwritten signature]*  
Presidente

A ORDEM DO DIA

15/08/95  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

Denomina Fotógrafo Sandro Granjense  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Fotógrafo Sandro Gran-  
jense uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE agosto DE 1995.

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



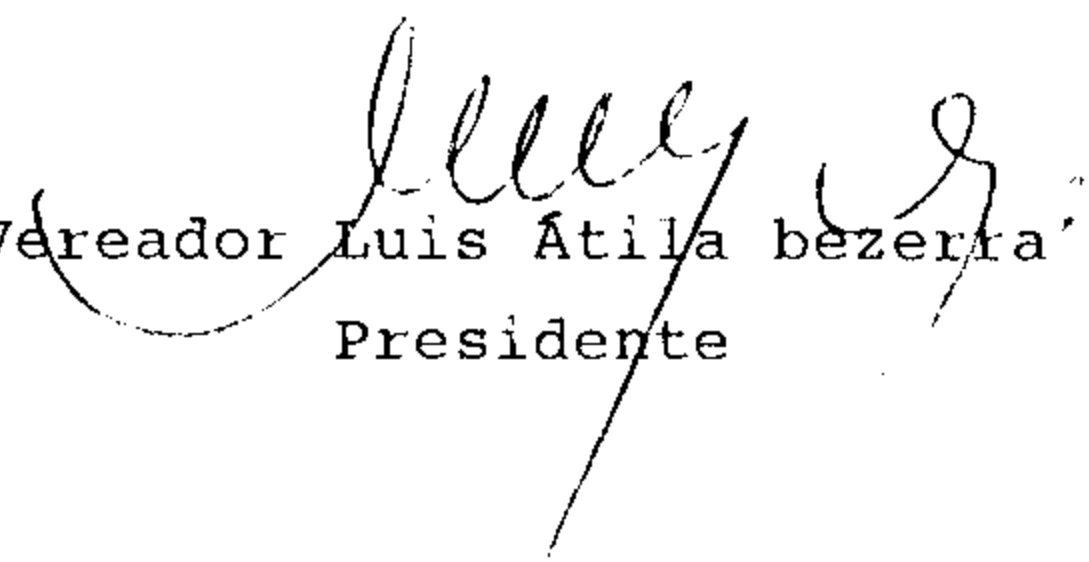
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

Ofício nº 1483 /ZFA/95.

Fortaleza, 16 de agosto de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **RÊGIS BENEVIDES**, que "**DENOMINA FOTÓGRAFO SANDRO GRANJENSE UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**".

  
Vereador Luis Átila bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta